

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 089/08, de 11/02/2008

Indica empreendimento suplente para receber recursos da cobrança “federal” do exercício de 2006.

O Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 3º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006, no qual são hierarquizados empreendimentos na condição de “suplentes”, constantes do Anexo III da referida deliberação, passíveis de serem indicados para receberem recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), conforme condições estabelecidas no inciso II;

Considerando que as Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ nº 044/06, de 01/06/2006; nº 059/06, de 27/02/2007, e a nº 066/07, de 04/06/2007, com base em saldos de recursos do FEHIDRO, exercício 2006, fizeram as indicações de empreendimentos hierarquizados para recebimento de recursos da cobrança PCJ federal;

Considerando a informação sobre a existência de saldo de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), prestada pela entidade delegatária das funções de “Agência de Água PCJ”, por meio de seu Ofício Agência PCJ 031-08, datado de 21 de janeiro de 2008, no montante de R\$53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais);

Considerando que foi consultada a Prefeitura Municipal de Salto cujo projeto foi hierarquizado na 15ª classificação, constante do Anexo III da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006, que não se manifestou dentro do prazo estabelecido, sendo considerado como desistência do recurso;

Considerando que o candidato a tomador hierarquizado na 16ª classificação, constante do Anexo III da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006, é o Fórum de Entidades Cívicas que foi consultado e se manifestou favorável ao recurso, dentro do prazo estabelecido;

Delibera, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Artigo 1º - Fica indicado para receber recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), do exercício de 2006, nos termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/06, o empreendimento abaixo relacionado, com a indicação do respectivo Tomador; nome do empreendimento; Valor Total estimado (R\$); Valor máximo dos recursos da cobrança “federal” (R\$); Contrapartida estimada (R\$); porcentagem mínima de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada – PDC; na modalidade “não-reembolsável”; a ser executado na UGRHI 5:

| Classificação Delib. Conj. nº 38/06 | Tomador | Empreendimento | Valor total estimado (R\$) | Valor máximo da cobrança “federal” PCJ (R\$) | Contrapartida estimada (R\$) | % mínima de contrapartida | PDC |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|----------------------------|--|------------------------------|---------------------------|-----|
| 16 | Fórum das Entidades Cívicas | Diagnóstico do Assoreamento na Bacia do rio Passa Cinco- SP desde a sua nascente até a foz do Rio Corumbataí | 99.000,00 | 53.820,00 | 45.180,00 | 45,63 | 03 |
| TOTAL | | | 99.000,00 | 53.820,00 | 45.180,00 | | |

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI

Prefeito Municipal de Atibaia e Presidente dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 27/02/2008 e republicada no DOE por conter erros em 04/03/2008